



D.O.E. do 09 JUL 1988 06
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CEE
SEÇÃO DE REVISÃO
6-8-88 / *[assinatura]*

PROCESSO CEE Nº 1081 / 78
INTERESSADA : ESCOLA DE 1º GRAU ADVENTISTA "D. PEDRO II"
LOCALIDADE : SÃO CARLOS
ASSUNTO : RECONSIDERAÇÃO DA (S) INDICAÇÃO (ÕES)
CEE Nº (S) 31/88
RELATORA NA CENE : KARIN LEHNERT PORTELA CERVEIRA
RELATOR NO PLENÁRIO : CONS. JOÃO GUALBERTO DE CARVALHO MENESES
INDICAÇÃO CENE-CEE nº 370 / 88
- APROVADA EM 01 / 07 / 88
Conselho Pleno

1. - RELATÓRIO

O interessado solicita reconsideração da (s) Indicação (ões) aprovada (s).
CEE/CENE nº (s) 31/88,
em 27 / 01 / 88, referente (s) ao seu pedido de correção de
defasagem do 1º semestre de 1987, deferido parcialmente.

2. - APRECIACÃO

O pedido de reconsideração não apresenta qualquer fato novo, que altere a manifestação anterior, já tendo os seus argumentos sido analisados no parecer de fls. 180.

3. - CONCLUSÃO

À vista do exposto, somos pelo não acolhimento do pedido de reconsideração.

CEE/CENE 23/06/88

a) KARIN LEHNERT PORTELA CERVEIRA
RELATORA

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Indicação, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 1º de julho de 1988

a) Cons. JORGE NAGLE

Presidente